



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

Prefeitura Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Segunda-feira, 21 de Agosto de 2017.

Lei de nº **266/2017**

Em, 21 de Agosto de 2017.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Cordeiros – PB, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e mil reais), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02070 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

2077 – Manutenção do Programa Criança Feliz

319004 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 29..... R\$ 40.000,00

319013 – Obrigações Patronais – Fonte 29..... R\$ 10.000,00

339014 – Diária Civil – Fonte 29..... R\$ 4.500,00

339030 – Material de Consumo – Fonte 29..... R\$ 19.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Fonte 29R\$

1.500,00

Total..... R\$ 75.000,00

Rua Antero Torreão, 59 – Centro
Fone 83 33091103 / 33091056
CEP: 58570-000
São José dos Cordeiros – PB



SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GOVERNO MUNICIPAL

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CRIADO PELA LEI 057/1974 DE 08/11/1974 (1º Livro de Ata fl 46)

Atos do Poder Executivo

Segunda-feira, 21 de Agosto de 2017

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de agosto de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Cordeiros, 21 de agosto de 2017.

Jefferson Roberto do N.P. da Silva

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Prefeito